



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Secretaria-Geral

PORTARIA SG/MPDFT

Institui comissão com o objetivo de revisar o Manual de Digitalização deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no RIMPDFT e tendo em vista o que consta do Tabularium 08191.122054/2020-99,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Manual de Digitalização do MPDFT ao Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar solução que atenda ao disposto no art. 5º do citado Decreto nº 10.278/2020, no sentido de permitir assinatura digital conforme padrões técnicos nele estipulados, o que demanda atuação conjunta de diferentes setores da Instituição a fim de buscar as melhores práticas e garantias jurídicas para o procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de revisar o Manual de Digitalização deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I – Rodrigo Castro Jesuíno da Silva, Secretário-Adjunto da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - José Vladimir Ferreira da Silva, Chefe da Divisão de Digitalização e Publicação, vinculada à Coordenadoria de Documentação e Informação;

III - Fernanda Maria Xavier Rangel de Abreu, Chefe da Divisão de Arquivo, vinculada à Coordenadoria de Documentação e Informação; e

IV – Ana Rosa de Sá Barreto, lotada na Assessoria de Evolução de Sistemas, vinculada à Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico.

§1º Caberá à Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico prestar apoio administrativo à comissão.

§2º Ato inaugural dos trabalhos da comissão definirá o planejamento e o prazo para a conclusão de suas atividades e apresentação do resultado.

§3º A presidência da Comissão ficará com a Coordenadoria de Documentação e Informação representada na pessoa do servidor José Vladimir Ferreira da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER DE CASTRO ARAUJO
Secretário-Geral